



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO N° 0157/2025 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 20 de fevereiro de 2025, designado pelo chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento n° 2022.0003925-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício n° 5273706/2024 - DPF/GRA/PR, de 19/12/2024, protocolado no SEI sob o n° 08388.002793/2024-91, em 19/12/2024, e registrado no SISCRIM¹ sob o n° 1069/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 19/12/2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?”*
- 2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?”*
- 3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?”*
- 4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?”*
- 5. Outros dados julgados úteis.”*

I - HISTÓRICO

No dia 20 de fevereiro de 2025, foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos desta Delegacia de Polícia Federal, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26”S e 54°14'11.3”O, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0075829766
Laudo 157/25-NUTEC/GRA

II - VEÍCULO

O presente Laudo de Perícia Criminal Federal apresenta o resultado dos exames efetuados em 01 (um) veículo marca GM, modelo S10 Advantage S, portando placas ARD4G88, padrão Mercosul, apresentado na Figura 1.



Figura 1 – Imagens do veículo questionado

Conforme cópia do Termo de Apreensão n° 5273780/2024 do Procedimento mencionado no preâmbulo deste Laudo, o veículo acima descrito corresponde ao bem de n° 2024.63965.

III - OBJETIVO

Os exames ora realizados visam a responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e locais adrede preparados para ocultação de mercadorias, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV - EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base BIN/RENAVAM² e ao sítio da FIPE³ na Internet para a obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente.

A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foi realizada sem causar danos a suas partes constituintes.

² Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores;

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < www.fipe.org.br >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se na Tabela 1 e nas Figuras 1 e 2 aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

Tabela 1 – Caracterização do veículo

Informações do Sistema INFOSEG		
<i>Roubo/Furto</i> Não		
<i>Placa</i> ARD4G88	<i>Município - UF</i> Guaira - PR	<i>Marca/Modelo</i> GM/S10 ADVANTAGE S
<i>Cor</i> BRANCA	<i>Ano Fabricação/Ano Modelo</i> 2008/2009	<i>Chassi</i> 9BG124GU09C430002
<i>Renavam</i> 133681408	<i>Câmbio</i> M8CDG24762	<i>Motor</i> N80040610
Característica	Verificado no Veículo	
<i>Tipo</i>	Caminhonete	
<i>Espécie</i>	Carga	
<i>Fabricação</i>	Nacional	
<i>Marca/Modelo</i>	GM/S10 ADVANTAGE S	
<i>Ano de fab./modelo</i>	2008/2009	
<i>Cor</i>	Branca	
<i>Combustível</i>	Álcool/Gasolina	
Dado Identificador	Verificado no Veículo	
<i>Placas</i>	Veículo portando as placas ARD4G88, padrão Mercosul - vide Figura 2	
<i>Numeração do motor</i>	N80040610, sem sinais visíveis de adulteração, - vide Figura 2	
<i>Numeração do chassi</i>	9BG124GU09C430002, sem sinais visíveis de adulteração - vide Figura 2	
Itens adicionais observados		
<i>Estado de conservação</i>	Regular	
<i>Acessórios</i>	Capota marítima; películas escuras nos vidros	
<i>Avarias</i>	Nada relevante	
<i>Compartimento adrede preparado</i>	Não foram observados compartimentos dessa natureza	
<i>Valor comercial</i>	O veículo examinado teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)	



Figura 2 – Imagens da placa traseira, da numeração do motor e da numeração do chassi



Na sequência, foi verificada a presença do número VIS (*Vehicle Identification Section*)⁴ gravado em seus vidros e em etiquetas, não sendo constatados indícios visíveis de adulteração.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não foram observadas adaptações dessa natureza.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

No momento dos exames não foram encontrados vestígios dessa natureza. Entretanto, o veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar substâncias de forma dissimulada, por isso sugere-se o emprego do Cão Detector de Drogas para mitigar a possibilidade de existência de substância dessa natureza no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram observados sinais aparentes de adulteração nos dados identificadores do veículo.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo examinado encontrava-se, ao tempo dos exames, em regular estado de conservação e teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

Nada a acrescentar.

⁴ O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.



LAUDO N° 0157/2025 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal encerra o presente Laudo Pericial, elaborado em cinco páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)

JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR
PERITO CRIMINAL FEDERAL

